



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
Procuradoria Jurídica

REQUISITANTE: Art. 220 do Regimento Interno

ASSUNTO: Projeto de Resolução n. 4/PMC/2023

**AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL “O
CONTINGENCIAMENTO DE
DESPESAS PÚBLICAS” DO ATO DA
MESA N. 9/2023 – CMC**

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, conhecendo da consulta formulada sobre a matéria objeto do processo em epígrafe, vem se manifestar da seguinte forma:

Trata-se de proposição de autoria da Mesa Diretora na qual busca autorização legislativa para referendar o Ato da Mesa de contingenciamento de despesas.

O projeto de resolução está em acordo com o contingenciamento praticado pelo Município e está atendendo ao que dispõe a Constituição Federal sobre a faculdade de aderir a tal contingenciamento e uma vez aderido necessita de autorização legislativa o que se busca nesse momento.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a tramitação da proposição em epígrafe, por esta de acordo com a legislação e constituição federal.

Este é o parecer.

S.M.J.!

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.

Abdiel Afonso Figueira
OAB/RO n. 3092